



# Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

## Gabinete do Prefeito

LEI Nº 025/93

SÚMULA:- AUTORIZA A VENDA DE AÇÕES DO MUNICÍ-  
PIO JUNTO À COPEL E, ESTABELECE OU-  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO  
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APRO-  
VOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER AS  
AÇÕES DO MUNICÍPIO JUNTO À COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A VENDA AUTORIZADA PELO ARTIGO 1º DESTA LEI, DAR-  
SE-Á ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA E, OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO EM  
VIGOR.

ART. 2º. O RESULTADO FINANCEIRO OBTIDO DA VENDA DAS AÇÕES, SERÁ  
DESTINADO À OBRAS E INVESTIMENTOS EM FAVOR DO MUNICÍPIO.

ART. 3º. ESTA LEI, ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVO-  
GADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 14 DE JUNHO DE 1993.

  
JOSE AUGUSTO BECK LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL